

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEP

Data: 03 de novembro de 2022 (Quinta-feira)

Horário: 09h (Previsão de início)

Local: Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) - Avenida Almirante Barroso, nº 735.

1 - PLENÁRIO DO CONSEP / PRESENTES

1. Ualame Fialho Machado - Conselheiro Presidente/Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP;
2. Prof^a. Maria Luiza de Carvalho Nunes - Conselheira Titular/CEDENPA/Vice-Presidenta;
3. DPC Walter Resende de Almeida - Conselheiro Nato - Delegado Geral da Polícia Civil;
4. Cel PM José Dilson Melo de Souza Júnior - Conselheiro Nato - Cmt Geral PM/PA;
5. Cel BM Hayman Apolo Gomes de Souza - Conselheiro Nato - Cmt Geral do CBM/PA;
6. Celso da Silva Mascarenhas - Conselheiro Nato/Diretor da Polícia Científica do Pará;
7. Promotor de Justiça - José Maria dos Santos - Conselheiro Suplente - MP;
8. Renata Mirella Freitas Guimarães - Conselheira Nata - Diretora Geral do DETRAN;
9. Inocêncio Renato Gasparim - Conselheiro Nato - Secretário SEASTER;
10. PC César Figueiredo Cursino - Conselheiro Titular/Rep. das Entidades e Trabalhadores do SIEDS;
11. Adv.^o José Braz Mello Lima - Conselheiro Suplente - OAB/PA;
12. Adv.^o José Luiz Guerreiro Holanda - Conselheiro Titular - CEDECA/EMAÚS;
13. Educadora Social - Maria de Fátima Silva Matos - Conselheira Titular/ SDDH;

2 - REPRESENTADOS:

1. Cel PM RR Arthur Rodrigues de Moraes - Secretário Adjunto SEAP (Conselheiro Suplente), representando Cel PM Marco Antonio Sirotheau Correa Rodrigues - Conselheiro Nato SEAP;
2. Subdefensora Geral/Defensoria - Mônica Palheta Furtado Belém - (Conselheira Suplente), representando o Defensor Público Geral - João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo - Conselheiro Titular/Defensoria Pública.

3 - DIRIGENTES DO SIEDS CONVOCADOS:

1. Adv.^a Maria Cristina Fonseca de Carvalho - Ouvidora do SIEDS-PA;
2. DPC Raimundo Benassuly Maués Junior - Corregedor Geral da Polícia Civil do Pará;
3. Jucirene Silva de Araújo - Corregedora Geral do DETRAN;
4. Renato Nunes Valle - Corregedor Geral da SEAP;
5. Adv.^a Danielle Silva de Andrade Lima Guerra - Corregedora Geral da Polícia Científica;
6. Cel PM Fábio Jesus de Siqueira Lobo - Subcorregedor Geral da PM, representando o Cel PM Ricardo André Bilóia da Silva - Corregedor Geral da Polícia Militar.
7. Cel BM Jayme de Aviz Benjó - Sub Cmt do CBM/PA;
8. DPC Christian Wanzeller Couto da Rocha - Diretor do Disque-Denúncia;
10. Adv.^a Danielle Silva de Andrade Lima Guerra - Corregedora Geral da Polícia Científica;
11. MAJ BM Rodrigo Martins do Vale - Coordenador de Políticas Públicas - Representando o Ten Cel PM Marcos Vinicius de Castro Alves - Diretor DPS/SEGUP.

44 I – Parte: Abertura dos Trabalhos

45

46 O **Conselheiro Presidente do CONSEP, Ualame Fialho Machado**, cumprimentou e agradeceu a
47 presença de todos e todas, conselheiros, corregedores, as assessorias, desejando-lhes uma
48 excelente reunião, declarando aberta às 09h50, se desculpou por ter mudado em cima da hora o
49 local, mas foi porque não se esperava a crise com relação ao bloqueio de algumas rodovias, e
50 como estão acompanhando do CICC toda essa situação com gestores que estão monitorando
51 desde segunda-feira e fica melhor do CICC, porque os operacionais estão ao lado, então qualquer
52 situação já está no local para tomar alguma decisão, e na SEGUP ficaria difícil concentrar na
53 reunião e ao mesmo tempo estar preocupado com o que está acontecendo no Estado, então foi
54 necessário mudar, mas acreditamos que conseguiram avisar todos e todos estão presentes,
55 agradecendo pelo esforço que todos fizeram para participarem e do atendimento, e disse: “Hoje
56 temos uma pauta importante para definir e precisávamos realmente reunir e iniciar com a pauta
57 de uma convocação de Reunião Extraordinária, onde o Regimento prevê que essa reunião seja
58 para definir algo que não é do tratamento ordinário do CONSEP. Vou tentar explicar e depois peço
59 para o Doutor Márcio que é o nosso jurídico para instruir o que aconteceu, mas vocês lembram
60 que no final deste ano acaba o mandato da nossa Ouvidora, a Doutora Maria Cristina Fonseca de
61 Carvalho, uma vez que já foi reconduzida, então é vedada uma segunda recondução e precisamos
62 a partir de janeiro iniciar com o novo Ouvidor o Sistema de Segurança Pública do Estado,
63 lembrando que o Ouvidor é escolhido por este conselho, é nomeado pelo Governador, mas de
64 acordo com a escolha que é feita neste conselho para um mandato de dois anos que pode ser
65 prorrogada, e que nesse período tem a garantia de continuar naquela função. A iniciamos o
66 processo ainda em junho para poder dar tempo de escolher até janeiro, e naquele momento
67 parecia muito antecipado, mas se demonstrou que não, tivemos o surgimento de alguns
68 complicadores. No primeiro momento teve a inscrição de um servidor que era DAS na SEGUP e o
69 Regimento veda, então tivemos que anular aquela inscrição, tendo em vista o impedimento.
70 Abrimos um novo processo de inscrição, três pessoas se inscreveram, duas inscrições foram
71 deferidas e uma foi indeferida pelo mesmo fundamento da inscrição anterior, de que uma das que
72 pleiteavam a vaga de Ouvidor, especificamente a Doutora Suzany Ellen Risuenho Brasil que já foi
73 nossa Conselheira pelo “CEDECA EMAÚS”, solicitou inscrição e naquele momento tanto o nosso
74 jurídico, quanto a comissão que é presidida pelo Doutor João Paulo Ledo entenderam que o
75 Regimento vedava essa inscrição, e antes de qualquer coisa já sugiro que posteriormente
76 possamos formar uma comissão para alterar a resolução nº 270/2015-CONSEP, não é uma
77 Resolução da nossa gestão, é anterior em que regulamenta o processo eleitoral e diz assim: “São
78 requisitos para ser Ouvidor, dentre a questão da idade, formação superior, idade de 35 anos no
79 mínimo, não integrar e nem ter sido integrante dos órgãos que compõem o SIEDS, possuir
80 parentesco de até terceiro grau, ascendente, descendente ou colateral com seus atuais membros,
81 e quando ela diz assim: não integrar e nem ter sido integrante. Então vamos imaginar a situação,
82 alguém que hoje é Conselheiro aqui do CONSEP, digamos o Doutor Braz da OAB, daqui a 30 anos,
83 se ele quiser ser Ouvidor do Sistema de Segurança não pode, porque o Regimento disse não
84 integrar nem ter sido integrante, é a qualquer tempo, até acredito que seja justo a pessoa ser do
85 sistema e querer se candidatar, como ocorreu e indeferimos, mas acho que deveria ter uma
86 quarentena, não ter participado nos últimos dois anos sendo DAS, na SEGUP, qualquer órgão ou
87 ter composto este conselho, e por isso sugiro que depois formemos uma comissão para rever esse

88 processo de eleição de Ouvidor. É uma resolução do CONSEP referente ao processo de eleição do
89 Ouvidor, e prevê isso, não ser e nem ter sido membro do SIEDS, ficando muito pesada, é pena
90 perpétua, e para nós, vamos ser muito sinceros, para ser ouvidor do sistema em que pese, não é o
91 ideal que seja alguém dos órgãos policiais que compõem, também não é ideal que seja alguém
92 que não tenha contato algum com CONSEP, tem que ser alguém que tenha um mínimo de
93 conhecimento de como é que funciona o CONSEP, o que é o CONSEP, o que é o SIEDS, o que é
94 Ouvidoria para que possa ter essa articulação. Então qual é o objeto de hoje? a gente indeferiu a
95 inscrição da Doutora Suzany Ellen Risuenho Brasil por ela já ter sido, não Ouvidora, mas por já ter
96 sido membro do Conselho na cadeira do "CEDECA EMAÚS" que hoje é do Doutor Holanda, e pelo
97 Regimento, de fato é verdadeiro, não poderia, ela entrou com recurso alegando que por duas
98 vezes isso já ocorreu, nas gestões anteriores, foram dois casos de pessoas que já haviam sido
99 membros do Conselho antes representando a Sociedade Civil, a Zélia Amador e a Ana Lins,
100 inclusive estava saindo como Ouvidora quando assumimos, e a questão seria de quebrar essa
101 paridade do que já ocorreu antes, encaminhamos isso ao jurídico e hoje vamos definir aqui, não é
102 eleição, a eleição está marcado para o dia 24 que tem uma arguição, uma sabatina mesmo depois
103 votamos, mas é definir se acatamos ou não esse pedido de reconsideração para inscrição da
104 Doutora Suzany Ellen Risuenho Brasil, onde ficaríamos com três candidaturas para o dia 24, que
105 seriam as duas que já foram deferidas, que é a Márcia Regina Belém Pereira do "Espaço de
106 Prevenção Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos Nova Vida" e a candidata Liliane
107 Barbosa de Souza que é da entidade "Solar do Acalanto", essas são as duas que haviam sido
108 deferidas e a Doutora Suzany pede a reconsideração para que seja oficialmente reconhecida como
109 candidata pelo "Movimento República de Emaús" que tem assento neste CONSEP inclusive, então
110 depois de rapidamente falar isso, porém há duas coisas que queria ponderar, a primeira é que
111 formemos depois uma comissão para rever esse procedimento, porque de fato acaba sendo
112 injusto e segundo que o Doutor Márcio vai ler o parecer jurídico, de uma visão técnica, mas que
113 definimos por colocar ao pleno, e se acatar o deferimento da inscrição vamos colocar no dia 24, as
114 três candidatas para que passem por essa arguição.

15

116 II – Parte: Ordem do Dia

117 01- Parecer da Consultoria Jurídica sobre os requerimentos que suspenderam a Eleição da 118 Ouvidoria - Biênio 2023 - 2024;

119 **Expositor:** Adv.º Márcio Emídio Camelo - Diretor da CONJUR-SEGUP-PA.

120

121 O Conselheiro Presidente do CONSEP – Ualame Fialho Machado, convidou o Adv.º Márcio Emídio
122 Camelo - Diretor da CONJUR, fez uso da palavra, informando aos demais que o Parecer se
123 encontra na pasta de cada Conselheiro(a) **(ANEXO I)**. O Dr. Márcio Emídio Camelo cumprimentou
124 a todos e passou a fazer sua exposição, dizendo: "peço licença para não ler o parecer jurídico,
125 mas sim trazer uma explicação do que foi trazido através de um recurso da "República de
126 Emaús" pleiteando a inscrição da Senhora Suzany Ellen Risuenho Brasil. Verificando a legislação
127 do CONSEP, na própria resolução do seu artigo 5º que foi muito bem explicado pelo nosso
128 secretário, no inciso VIII diz que não pode integrar e nem ter sido integrante dos órgãos que
129 compõem o SIEDS e na petição da "República de Emaús" trata que a candidata não faz parte do
130 SIEDS por ser representante da sociedade civil, contudo na legislação da própria SEGUP traz o rol
131 dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado e dentre eles está o



132 CONSEP, então todos que estamos aqui fazemos parte do SIEDS, mesmo sendo da sociedade civil,
133 faz parte do sistema de segurança pública estadual e esse foi um ponto que gostaria de
134 esclarecer para o "Movimento República de Emaús", contudo acho realmente louvável e até
135 acredito que a legislação quando foi criada, teria intenção de deixar fora quem faz parte da
136 sociedade civil, mas acho que na hora de redigir esse regimento, não foi muito bem aclarado,
137 então como o presidente já colocou, que se forme uma comissão e faça o estudo para as
138 próximas eleições, porque pelas leis eleitorais não é de bom grado modificar uma resolução para
139 o próprio pleito que vai ocorrer e sim para um pleito futuro. Então nesse ponto, nós ratificamos
140 o parecer do Doutor João Paulo Ledo, da comissão, acatamos o indeferimento mesmo sabendo
141 que já existiram outros casos, mas não é porque existiram outros casos que nós temos que
142 convalidá-los, não podemos, porquê já ocorreu no passado nós devemos perpetuar esta prática
143 nesta gestão. Acho que temos que observar a resolução, é taxativa, não abre margem para
144 interpretação, então infelizmente, é pelo indeferimento, nós ratificamos o entendimento da
145 comissão do Dr. João Paulo e até sugerimos realmente que se abra um grupo de trabalho para
146 estudar uma nova resolução, uma modificação, como o próprio secretário disse, a pessoa vai ser
147 eternamente penalizada, e concordo com o presidente, a pessoa que está aqui na qualidade de
148 membro do Conselho tem um conhecimento real do funcionamento do Sistema de Segurança
149 Pública, então estaríamos pegando alguém de fora do sistema, que não entende muito bem
150 como funciona, em síntese foi isso presidente e membros do Conselho". **O**
151 **Conselheiro/Presidente Ualame Fialho Machado** - Agradeceu a apresentação do Adv.º Márcio
152 Emídio Camelo - Diretor da CONJUR e disse que: "lembrando que o parecer jurídico, obviamente
153 pelo próprio nome já diz, traz o que diz a lei, realmente existe a vedação, esse é o parecer
154 jurídico, mas a decisão de justiça aqui do conselho para que pudéssemos definir ao fim, se
155 deferimos ou não essa inscrição", e em seguida franqueou a palavra aos conselheiros. **O Adv.º**
156 **José Braz Mello Lima - Conselheiro Suplente - OAB/PA** - primeiro saudou o conselho e disse:
157 "quero me solidarizar com sistema de segurança com os enteveros, com as dificuldades que tem
158 tido, mas com a necessária firmeza em defesa da democracia, parabenizar também ao mesmo
159 tempo nesse sentido. Acho que o presidente foi bem feliz, ao trazer à baila a intencionalidade da
160 legislação, acho que a intencionalidade não é das piores, mas é anacrônica, está fora do seu
161 tempo, e portanto não nos serve, temos dentre as teorias de precedentes, do direito americano,
162 um rol de legislações no próprio ordenamento jurídico, não estou falando de norma interna,
163 estou falando de legislação com o devido processo legislativo, estabelecido com sanção
164 presidencial, respeitando a hierarquia das normas, então tem uma série de legislações, que
165 inclusive ainda estejam estampados no ordenamento jurídico, estão em desuso, a CLT tem mais
166 de dezessete, são nove itens que é desde 2000 até 2019, salvo engano, melhor juízo estavam
167 estampados na lei, mas os tribunais não mais usavam porque estava em absoluto desuso,
168 considerando os anseios sociais. Quero aproveitar a expressão trazida pelo nosso relator que
169 deve se ater realmente a questão jurídica e os limites estabelecidos na norma, mas aproveitando
170 também a fala do próprio presidente que dão conta do total desuso dessa normativa, que aliás
171 impede o bom funcionamento do sistema, portanto se considerar que outros precedentes nos
172 garantem isso, por razões óbvias as outras Ouvidoras, salvo engano, a Doutora Ana Lins e a
173 Doutora Eliana, as duas faziam parte, e é óbvio, que é importante que surja daqui o Ouvidor,
174 porque tem conhecimento dos debates, tem conhecimento do Sistema de Segurança, consegue
175 transitar por todas as instituições, estou aqui na mesa com todas as instituições que compõem o

176 Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, então este conselho precisa ter o seu
177 entendimento claro, baseado na questão jurídica? Sim, mas também na concepção da finalidade
178 da legislação para que serve este conselho e este conselho também tem um caráter político
179 importante e apelo para este caráter político, considerando que há precedentes no caso
180 concreto, considerando inclusive a clara intencionalidade, aliás urgente intencionalidade de fazer,
181 o quanto antes, o ajuste desta legislação para que não precise ficar adstrito ao anacronismo
182 desta norma, nesta eleição podemos, sem sombra de dúvidas, aplicar já o que pretendemos
183 modificar em breve, considerando os precedentes anteriores que nos dão conta disso. Então a
184 minha proposta é este conselho derrube respeitosamente o parecer exarado e garanta
185 provimento ao recurso trazido pela ex-conselheira Suzany". **O Conselheiro/Presidente Ualame**
186 **Fialho Machado** disse: "se tiver muito claro para todos podemos tentar prosseguir, mas
187 resumindo, acho que de qualquer forma é de comum acordo de todos que a norma precisa ser
188 revista, isso é um fato, podemos formar essa comissão, não sei se temos voluntários para
189 composição, são três instituições que podem compor essa comissão para rever essa resolução,
190 Ministério Público Doutor José Maria, alguém mais? Colocamos um do Sistema de Segurança,
191 pode ser o senhor comando Hayman? Então o Coronel Hayman e o Conselheiro Braz da OAB.
192 Pronto, a Comissão será formada pelo Ministério Público, OAB e CBMPA". **O PC César Figueiredo**
193 **Cursino - Conselheiro Titular/Rep. das Entidades e Trabalhadores do SIEDS** disse que: "tire uma
194 dúvida em relação a essa questão que o Doutor Braz colocou, entendo que realmente, de fato,
195 esse recurso possa servir para alterar essa resolução para futura candidatura, mas para essa
196 agora, vejo com um certo receio, no sentido de que as pessoas que foram se inscrever, elas
197 provavelmente devem ter lido essa questão e não se inscreveram por causa disso, então seria
198 até injusto com outras pessoas que não se candidataram em virtude desse item que está na
199 resolução do pleito, vislumbro assim a questão, mas, assim, não tinha uma comissão para
200 coordenar essa a eleição? ela não fez uma avaliação?". **O Conselheiro/Presidente Ualame Fialho**
201 **Machado** respondeu: "justamente, a comissão presidida pelo Doutor João Paulo indeferiu essa
202 inscrição, mas ela recorreu desse indeferimento, por esse motivo que estamos submetendo ao
203 pleno, hoje tecnicamente está indeferida e a outra comissão é para rever esses critérios para
204 candidatura para Ouvidor, de deixar de impedir que a pessoa que já participou do CONSEP possa
205 concorrer em outra, não é para agora, é para as futuras, mas o que gerou a celeuma com relação
206 a Doutora Suzany, é o item diz que não pode pertencer e nem ter pertencido ao SIEDS e
207 produzindo dúvida nela e até em nós, pois se havia pertencido porque a interpretação era de
208 que como o CONSEP é um órgão do SIEDS de Segurança Pública e ela na qualidade de
209 conselheira do CONSEP pela sociedade civil, então pertencia ao SIEDS, por outro lado, existe uma
210 interpretação, que ela argumenta de que na verdade membros do SIEDS é policial militar, o
211 servidor do corpo de bombeiro, um DAS da SEGUP, esses são membros do SIEDS e que o
212 conselheiro da Sociedade Civil que compõe o CONSEP, apesar de compor o CONSEP que é um
213 órgão do SIEDS, ele não é um membro do SIEDS e o normativo fala, não integrar o sistema. Em
214 virtude dessa celeuma, por isso ela se inscreveu, achando que não era integrante, vou me
215 inscrever e como o Doutor Braz falou não é ela Suzany, na verdade quem se candidatou foi a
216 "República de EMAÚS", e ela foi Conselheira também, mas como não é mais, gerou a dúvida". **O**
217 **Cel BM Hayman Apolo Gomes de Souza - Conselheiro Nato - Cmt Geral do CBM/PA**
218 cumprimentou a todos e disse: "estava aqui lendo o parecer e concordo com o parecer da
219 consultoria jurídica da SEGUP, mas é como o Braz falou, agora a alegação da recorrente de que

220 não é membro do SIEDS, isso é uma tese dela, é uma tese jurídica, que cada um analisa da forma
221 que entender a norma, não entendo dessa forma de que a instituição dela não pertencia ao
222 SIEDS, a lei pode trazer vários entendimentos, mas no quesito de que neste conselho eu não era
223 membro, mas já houve abertura, para que outros se inscrevessem, entendemos que se esse
224 conselho não deferir a inscrição da candidata ou da instituição a qual ela pertence, a eleição
225 poderá ser o judicializada, porque é um direito, quando o Cursino diz que outras instituições
226 deixaram de se inscrever por que entendiam que não podiam, mas é aquela questão, o direito e
227 a justiça não dormem, se você usar do direito ou usar da Justiça, você terá uma resposta, certo
228 Doutor Benassuly? Se você não usou do seu direito e não usou da Justiça, infelizmente você
229 deixou de fazer o uso dele, então não podemos por essa tese de que outras instituições
230 poderiam ter se inscrito, então comungo do que o Braz falou, representante da OAB, não que
231 vamos discordar do parecer da CONJUR, mas de que seja deferido a inscrição da candidata,
232 lembrando que é uma tese da própria candidata de que ela não fazia parte do SIEDS, se alguém
233 perguntar se concordo com a tese dela, eu não concordo juridicamente, mas voto pelo
234 deferimento da inscrição, em virtude deste conselho no passado ter autorizado inscrição de
235 outros candidatos que pertenceram ao SIEDS". **O DPC Walter Resende de Almeida - Conselheiro**
236 **Nato - DG - PC/PA** cumprimentou a todos e disse: "eu também sou favorável pelo deferimento
237 com esse argumento de já ter precedentes nessa linha e a dúvida com relação a ela ser
238 integrante do SIEDS ou não, não tínhamos um posicionamento muito claro com relação a isso, e
239 a minha preocupação é com relação as outras entidades que com base nessa regulamentação da
240 inscrição deixaram de se inscrever". **O Conselheiro/Presidente Ualame Fialho Machado**
241 respondeu que: "ratificando o que o Braz falou, na verdade os candidatos aqui não são as
242 pessoas, são o "Nova Vida", o "Solar do do Acalanto" e no caso da Doutora Suzany o "Movimento
243 República de EMAÚS", o que poderia ter ocorrido é que República de EMAÚS poderia ter
244 escolhido uma outra candidata e não deixaria de se inscrever, entendeu? Então é apenas a
245 questão de quem representaria a instituição, mas a inscrição oficialmente falando é a entidade
246 que se inscreve e indica quem seria seu representante. **O Adv.º José Braz Mello Lima -**
247 **Conselheiro Suplente - OAB/PA** Interveio dizendo: "me permita secretário, entendo como
248 legítimo para recurso neste caso, somente as entidades, porque há uma prévia para que aquela
249 pessoa, a menos que alguma entidade internamente tivesse vedado a participação de alguém, e
250 este tivesse se resignado e então buscasse a entidade para recorrer, ou seja teria que entrar
251 contra entidade e não contra o CONSEP, só para deixar isso claro, inclusive. **A Conselheira Maria**
252 **de Fátima Silva Matos - Conselheira Titular/SDDH** cumprimentou a todos e disse: "acho que o
253 embroglio continua, porquê em se tratando de uma próxima eleição, mesmo com recondução da
254 próxima ouvidora, tem que se definir se, quem que está assentado no CONSEP pela sociedade
255 civil faz ou não parte do SIEDS? Se isso é jurídico, então nós temos que começar a nos preocupar
256 e derrubar isso agora, por outro lado a argumentação é que dá o voto, então se no caso quando
257 for feita a arguição, creio que são só três organizações inscritas e no debate a pessoa indicada
258 pelo EMAÚS tiver um desempenho melhor no papel a ser exercido, enquanto Ouvidor, evidente
259 que vai se votar no EMAÚS, então acredito que temos que ter isso bem entendido aqui, o que é
260 que nós queremos, acho que essa questão de ser ou não ser do SIEDS, tem que ser levado em
261 consideração". **O Conselheiro/Presidente Ualame Fialho Machado**, pediu para quem não fosse
262 favorável ao deferimento que se manifestasse e como não houve manifestação, deu-se como

263 deferida a inscrição da Adv^a Suzany, e constatando não haver mais discussão acerca do assunto,
264 passou para o segundo item da pauta.

265
266 **02- Votação do Colegiado para Convocação de Arguição dos Candidatos ao Cargo de Ouvidor**
267 **do SIEDS, prevista para o dia 16/11/2022 (quarta-feira) às 09h - CICC;**

268 **Candidatos Inscritos:**

269 **Entidade:** Espaço de Prevenção Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos Nova Vida;

270 **Candidata:** Márcia Regina Belém Pereira

271 **Entidade:** Grupo Assistencial Solar do Acalanto;

272 **Candidata:** Liliane Barbosa de Souza

273 **Entidade:** Movimento República de EMAÚS;

274 **Candidata:** Suzany Ellen Risuenho Brasil

275 E, como nada mais foi dito ou tratado, o **Conselheiro/Presidente Ualame Fialho Machado,**
276 considerou encerrada a Reunião Extraordinária às 10h20. E eu, **Cel PM RR Marcelo Augusto**
277 **Bastos Leão**, Secretário Executivo do CONSEP, lavrei a presente ATA, que foi lida, achada
278 conforme e aprovada, sendo assinada/rubricada pelo Presidente, por mim e pelos
279 Conselheiros(as) presentes na referida sessão.

280
281


VICE-PRESIDENTE
CEDENPA


SECRETÁRIO EXECUTIVO


PRESIDENTE DO CONSEP


POLÍCIA CIVIL


POLÍCIA MILITAR


CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR


POLÍCIA CIENTÍFICA


SEAP


DETRAN-PA


SEASTER


DEFENSORIA PÚBLICA


CONSEP



Governo do Estado do Pará
Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA


CEDECA/EMAÚS


OAB - SEÇÃO PARÁ


S.P.D.D. H


REP. ASS. ÓRGÃO DO SIEDS


MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADUAL

282





